

DECISÃO Nº 434/2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 15/10/2010, tendo em vista o constante no processo nº 23078.026919/10-52, e de acordo com o Parecer nº 352/2010 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos,

D E C I D E

- pelo indeferimento da solicitação, em caráter de excepcionalidade, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (DEMEC), da Faculdade de Enfermagem, do cômputo do número total de créditos das disciplinas ENF01003 e ENF1004 nos semestres 2008/1 e 2008/2, tendo em vista que a Decisão nº 118/2001 - CONSUN, que instituiu o Banco de Vagas de Docente não titular na UFRGS e as normas para a destinação dessas vagas, reza, no inciso *b*, item 2 do Art. 50, que *“Nas disciplinas em que o número de créditos excederem a 8 (oito), as horas docentes correspondentes serão computadas até um limite de 8 (oito) horas aula semanais”*. Sugere que o presente processo seja encaminhado à Câmara de Graduação para avaliação do citado “caráter específico” destas disciplinas e a pertinência da inclusão das mesmas no Banco de Disciplinas de Caráter Prático-Applicativo (Decisão nº 105/2004 - Câmara de Graduação);

- pelo indeferimento da solicitação do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (DEMEC), da Faculdade de Enfermagem, no que se refere ao pedido de abertura de Concurso Público, por não ser de competência do CONSUN a apreciação da mesma.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2010.

(O original encontra-se assinado.)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.